



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

terça-feira, 17 de setembro de 2019

Ano IV - Edição nº 00426 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F2E7D1EA04FD38FF02FA18A0B3A52BA

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - PORTARIA MUNICIPAL 18/2019
- LICENÇA AMBIENTAL - PORTARIA MUNICIPAL 20/2019

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
PORTARIA MUNICIPAL 18/2019**

Nome/Empresa: JLB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	CPF/CNPJ: 29.616.475/0001-46	Processo nº: 18/2019
Endereço: ROD. BA 130, KM 2,5, Nº 20, VILA NOVA		
Data da Publicação: 17/09/2019	Validade: 17/09/2021	

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA, BAHIA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.579 de 06 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável e, tendo em vista o que consta do processo de renovação da licença e ampliação **Nº 156/2018/SEAMA**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **JLB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.616.475/0001-99**, estabelecido na Rod. BA 130, km 2,5, nº 20, Vila Nova, para efetuar o empreendimento previsto pelo código de



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

atividade C10 “Fabricação de Pré moldados”, denominado “**PRÉ MOLDADOS WD**”, em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes abaixo: **I.** Elaborar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade; **a)** eliminação da fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente; **d)** adoção de medidas de proteção individual (EPI), juntamente com medidas de proteção coletiva contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e áreas cobertas, encaminhando-os para a coleta pelo serviço de limpeza pública municipal, em conformidade com o PGRS apresentado; **III.** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora **NR-23**; **IV.** Realizar treinamento específico com os funcionários para o procedimento em caso de situações emergenciais, devendo ser disposto uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para caso de situação de risco e para fiscalização; **V.** Implementar programa de educação ambiental para os funcionários nos moldes dos capítulos VII da sessão V da Lei Estadual de nº 12.056/11; **VI.** Comunicar esta Secretaria em caso de qualquer alteração no projeto do Empreendimento. **VII.** Em caso de ampliação, solicitar a esta Secretaria Licença de Ampliação – LA.

Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e, ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMADES, do INEMA e dos demais órgãos do



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMUMA e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Ruy Barbosa - BA, 17 de setembro de 2019.

Murilo Guedes Dias
Eng. Ambiental e Sanitarista
Crea-BA 3000047412

Artur Soares Francelino
Secretário do Meio Ambiente

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60**LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL 20/2019**

Nome/Empresa:	CPF/CNPJ:	Processo nº:
LEANDRO MEIRA DOS SANTOS	939.023.105-10	20/2019
Endereço:		
Rua 15 de Novembro, nº 35, Centro, Tapiraípe		
Data da Publicação: 17/09/2019	Validade: 17/09/2021	

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA 20/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA, BAHIA, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o COMADES – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável e, tendo em vista o que consta do processo de renovação da licença e ampliação N° 156/2018/SEAMA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Ambiental Unificada, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à LEANDRO MEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 939.023.105-10 estabelecido na Rua 15 de novembro, nº 35 – Centro,



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Dist. Tapiraípe, para efetuar atividade de Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes abaixo: **I.** Dispor de extintores de acordo com o plano de incêndio; **II.** O local de armazenamento dos botijões deverá ser sinalizado conforme **NBR 12.693/93**, não permitindo o acesso de transeuntes e pessoas estranhas ao serviço; **III.** Informar imediatamente à **SEMADES** quando da ocorrência de acidentes; **IV.** Manter atualizado e em local de visível e fácil acesso os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos; **V.** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora **NR-23**; **VI.** É vedada a estocagem e distribuição de qualquer outro produto além do informado; **VII.** Qualquer alteração em relação às informações apresentadas deverá ser comunicada a **SEMADES**; **VIII.** Apresentar ANP, Laudo de Corpo de bombeiro e alvará de funcionamento. Prazo: 90 dias úteis.; **IX.** O não cumprimento destas condicionantes acima acarretará no cancelamento desta licença; **X.** Solicitar renovação de licença de operação 120 dias antes do seu vencimento.

Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e, ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMADES, do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMUMA e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Ruy Barbosa - BA, 17 de Setembro de 2019.

Murilo Guedes

Eng. Ambiental e Sanitarista

Artur Soares Francelino

Secretário do Meio Ambiente

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

